



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/20**

**EXCLUSIVO À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que **realizará a partir das 15:00 horas do dia 03 de março de 2020**, no site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões), a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**1.2.** A presente licitação se fundamenta no Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, e Decreto Municipal 157/2019. Aplica-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

**1.3.** Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão de Pregão durante o horário normal de expediente, pelo e-mail [cpl.pregao@caceres.mt.leg.br](mailto:cpl.pregao@caceres.mt.leg.br), pelo site <https://www.caceres.mt.leg.br> e no site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões).

**1.4.** Toda e qualquer informação estarão à disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das **07:00 – 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira na Câmara Municipal de Cáceres/MT, Rua Cel José Dulce, esq. Rua General Osório, S/N, Centro, 78200-000 ou através do telefone (65) 3223-1707.**

**1.5.** A referência de horário a ser praticado nesta licitação será o de **Brasília-DF**, exceto para o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**2. OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria contábil e administrativa, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES;

**3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:**

**3.2.1.** Consórcios de empresas ou cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.2.** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com este município ou com a Administração Pública;

**3.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**3.2.4.** Empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial que não apresentar a homologação/sentença da ação, dissolução ou liquidação;

**3.2.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.6.** Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei n 8666/93;

**3.2.7.** Empresas que não se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**3.3.** Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições deste instrumento, apresentarem toda documentação exigida neste Edital que comprove sua regularidade.

**3.4.** A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

**4. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através da plataforma em que se opera o presente pregão, conforme prevê o art. 23 do Decreto nº 10.024/2019.

**4.1.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital de pregão, por meio eletrônico, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através da plataforma em que se opera o presente pregão, conforme prevê o art. 24 do Decreto nº 10.024/2019.

**4.2.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**4.3.** No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

**4.4.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

**4.5.** Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Câmara Municipal de Cáceres-MT (13h00min horário de Mato Grosso).

**5. DO CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (41) 3097-4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões [www.billcompras.org.br](http://www.billcompras.org.br).

**5.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Cáceres ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

**5.3.1.** presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**5.3.2.** obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

**5.3.3.** dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**5.4.** As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (41) 3097-4600.

**5.5.** Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

**5.6.** A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção.

**6.2.** Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o **menor preço por item**, já inclusos os tributos, os fretes, as tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

**6.3.** A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital e com as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**6.4.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste Edital.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## **7. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**7.1.** Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.2.** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

**7.3.** Os lances só serão aceitos com duas casas decimais após a virgula.

**7.4.** Não serão aceitos lances de valor igual a zero ou negativos.

**7.5.** Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5.1.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.6.** Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

**7.7.** Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá pedir o cancelamento ao Pregoeiro através de mensagens no sistema ou o Pregoeiro poderá cancelar, devendo justificar os motivos.

**7.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.9.** Será declarada vencedora na fase de lances aquele que ofertar o menor preço.

**7.10.** Caso não haja recurso e a empresa for habilitada, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para a licitante detentora da melhor proposta.

**7.11.** Se a proposta de menor valor for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

**7.12.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.13.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**7.14.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**7.15.** Após realizada a negociação, a licitante terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema, para enviar a proposta atualizada ao valor negociado.

**8. DO MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Para o envio de lances nesta licitação será adotado o **modo de disputa aberto**.

**8.1.1.** No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

**8.2.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**8.3.** Neste modo aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.3, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.3.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.3 e 8.3.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos itens anteriores, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**9.1.** O envio dos documentos de habilitação e proposta serão enviados exclusivamente por meio do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**9.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

**9.2.1. Habilitação Jurídica**

**9.2.1.1.** **Documento Oficial com foto que conste RG e/ou CPF** do proprietário e/ou de todos os sócios.

**9.2.1.2.** **Registro comercial/Requerimento de Empresário**, no caso de empresa individual;

**9.2.1.3.** **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

**9.2.1.4.** **Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações.

**9.2.1.5.** **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.1.6.** **Certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando inscrição no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte –



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

EPP, e/ou **Certificado de Microempreendedor Individual** disponível na internet, no caso de MEI, expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão;

**9.2.1.7. Certidão Negativa Unificada** de Licitantes Inidôneas, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, Cadastro Nacional de Empresas Punidas, obtida através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

**9.2.1.8. Declaração que não emprega menores de 18 anos** (Anexo III);

**9.2.1.9. Declaração de Conhecimento das Obrigações** (Anexo IV);

**9.2.1.10. As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório e as declarações deverão ter reconhecimento de firma.**

**9.2.2. Regularidade Fiscal**

**9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**9.2.2.3. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS,** fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, pode ser obtida através do link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInt/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

**9.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** Relativo a Tributos Estaduais (ICMS/IPVA-SEFAZ);

**9.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** através da certidão negativa de débitos municipais relativos ao domicílio ou sede da empresa.

**9.2.2.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF,** emitido pela Caixa Econômica Federal, pode ser obtida através do link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

**9.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,** disponível nos portais na internet: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**9.2.2.8. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**9.2.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2.2.9.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.2.2.10.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

**9.2.3. Qualificação Econômica e Financeira**

**9.2.3.1.** Deverá ser apresentado o **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por contador credenciado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

**9.2.3.1.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte **NÃO** estão dispensadas a apresentar o balanço patrimonial.

**9.2.3.1.2.** As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não esteja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

**9.2.3.2.** Deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa mediante a verificação dos índices de **Liquidez Geral, Solvência Geral e de Liquidez Corrente**, que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**9.2.3.2.1.** Caso a empresa apresente resultado menor que 1(um), em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial, **possuir patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor total da contratação.**

**9.2.3.2.2.** Os documentos deverão ser de forma clara, de maneira que não dificulte o entendimento dos valores/números e demais caracteres.

**9.2.3.3.** Os **Microempreendedores Individuais - MEI** deverão entregar o Recibo de entrega Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI.

**9.2.3.4.** **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade máxima de 6 (seis) meses;

**9.2.3.4.1.** **As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório.**

**9.2.4. Qualificação Técnica**

**9.2.4.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, se de direito privado deverá ser reconhecido firma, a qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória a entrega de bens **COMPATÍVEIS, EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS**, com o objeto deste Edital e seus anexos.

**9.2.4.1.1.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

**10. DO JULGAMENTO**

**10.1.** No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que, habilitada e obedecendo a todas condições deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.1.1.** Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema.

**10.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará a licitante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

**10.3.** Serão desclassificadas propostas que:

**10.3.1.** Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

**10.3.2.** Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

**10.4.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11. DOS RECURSOS**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 60 (sessenta) minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.1.1.** A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**11.1.2.** A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas **razões de recurso**.

**11.1.3.** Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

**11.2.** As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

**11.2.1.** tempestividade;

**11.2.2.** legitimidade recursal;

**11.2.3.** interesse de agir;

**11.2.4.** forma escrita e pedido de nova decisão;

**11.2.5.** fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

**11.3.** Os recursos, a decisão do pregoeiro e da autoridade competente, estarão à disposição de todos interessados nos arquivos do processo na plataforma eletrônica e no site oficial da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**11.3.1.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas (horário de Mato Grosso), e alguns arquivos se darão a devida publicidade.

**11.4.** Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, à Autoridade Superior.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** O Presidente da Câmara Municipal é a autoridade competente responsável pela homologação do certame.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**13.1.** Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato/ ata registro de preços e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

**13.2.** O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar.

**13.2.1.** Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**14.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as postas no Termo de Referência (Anexo I).

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Cáceres, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**15.1.1.** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

**15.1.2.** Não entregar a documentação exigida no edital;

**15.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**15.1.4.** Causar o atraso na execução do objeto;

**15.1.5.** Não mantiver a proposta;

**15.1.6.** Falhar na execução do contrato;

**15.1.7.** Fraudar a execução do contrato;

**15.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.9.** Declarar informações falsas; e

**15.1.10.** Cometer fraude fiscal.

**15.2.** Consta no Termo de Referência (Anexo I) outras sanções administrativas que poderão ser aplicadas.

**16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos para aquisição serão próprios da Câmara Municipal de Cáceres-MT na dotação orçamentária consignada no Termo de Referência.

**17. DO CONTRATO**

**17.1.** A Administração confeccionará instrumento contratual nos termos da presente licitação.

**17.2.** Depois de homologado o resultado deste Edital, o Poder Legislativo convocará a Adjudicatária, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

**17.3.** A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

**17.4.** É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

**18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** A execução do serviço deverá ter início a partir do dia da assinatura do contrato, cuja duração será de 12 meses.

**19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** Os requisitos para pagamento dos serviços prestados constam no Termo de Referência.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

**20.2.** Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe de Pregão desta Casa de Leis;

**20.3.** Para o presente certame não serão necessárias garantias (Art. 55, VI);

**20.4.** Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo III);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo IV);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo V);
- Minuta do Contrato (Anexo VI).

**21. DOMICILIO E FORO**

**21.1.** O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Cáceres-MT, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato e/ou Ata Registro de Preços firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Cáceres-MT, 04 de fevereiro de 2020

RUBENS MACEDO  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019 – PROTOCOLO Nº 1201 DE  
20/05/2019

**1 OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência objetiva definir os parâmetros para a contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria contábil e administrativa, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**2 JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação se justifica ao considerar a necessidade de auxílio que a Câmara Municipal de Cáceres-MT possui, no sentido de agilizar os trabalhos relacionados a área contábil, recursos humanos, APLIC, auxiliando no cumprimento de todos os requisitos exigidos pelo TCE-MT, em especial as Resoluções de Consulta, as Instruções Normativas e os procedimentos Contábeis, expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, respeitando-se as dotações orçamentárias e as fontes próprias e específicas consignadas no Orçamento Municipal, tudo para dar pleno funcionamento a CMC.

**3 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.1 O objeto deste Termo de Referência possui a seguinte descrição detalhada e quantitativo:

| ITEM        | CÓDIGO TCE | DESCRIÇÃO  | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO MÉDIO | VALOR TOTAL MÉDIO |
|-------------|------------|--|----|-----|----------------------|-------------------|
| 1           | 350326-7   | SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTÁBIL – DO TIPO CONSULTORIA PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI, APLIC E GEO-OBRS. | UN | 12  | R\$ 3.724,75         | R\$ 44.697,00     |
| VALOR TOTAL |            |  |    |     |                      | R\$ 44.697,00     |

3.2 A execução dos serviços a serem contratados será de forma indireta de acordo com o disposto no art. 6º inciso VIII da Lei 8.666/93.

3.3 Os serviços objeto da contratação serão executados na forma de **CONSULTORIA TÉCNICA** à equipe de servidores da Câmara



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

Municipal, especialmente aos departamentos de contabilidade, recursos humanos, compras e almoxarifado, conforme a seguir:

- 3.3.1** Consultoria na execução orçamentária, atendendo as determinações da Lei n.º 4320/64;
  - 3.3.2** Consultoria ao setor de Contabilidade, no que competem as funções contábeis junto ao TCE/MT, STN, TCU, bem como demais órgãos vinculados a gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
  - 3.3.3** Consultoria na elaboração do Relatórios referentes aos gastos com pessoal do Legislativo e verificação dos limites estabelecidos pela LC n.º 101/2000 (LRF), para apresentação à autoridade superior, com a indicação de medidas que se fizerem necessárias;
  - 3.3.4** Consultoria técnica e didática das ações desenvolvidas pelo Setor Contábil/Financeiro em observância à Lei 4.320/64.
  - 3.3.5** Orientação e Consultoria na elaboração da programação financeira e cronograma da execução mensal de desembolso.
  - 3.3.6** Atendimento às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado, bem como defesa administrativa, justificativa e acompanhamento das contas deste legislativo junto à esse órgão.
  - 3.3.7** Informar a contratante sobre as exigências e Instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade;
  - 3.3.8** Consultoria no preenchimento e envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio da geração de arquivos relacionados ao sistema APLIC, bem como o seu envio mensal e das cargas tempestivas, atendendo os prazos estabelecidos pela entidade;
  - 3.3.9** Consultoria ao departamento de contabilidade na elaboração das demonstrações contábeis referentes ao encerramento do Balanço Geral.
  - 3.3.10** Levantamento de dados e informações mensais para a elaboração de defesa das contas anuais deste Legislativo Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado.
  - 3.3.11** Consultoria no preenchimento e envio de informações ao TCE-MT por meio da ferramenta GEO-OBRSAS.
  - 3.3.12** Consultoria na elaboração, preenchimento e envio das informações referentes ao SICONFI.
  - 3.3.13** Realização de visita técnica “*in loco*” de no mínimo uma (01) vezes por mês.
  - 3.3.14** Realização de visita técnica “*in loco*” além da prevista no item anterior, mediante solicitação por escrito da contratante, com antecedência mínima de 03 (três) dias.
- 3.4** A empresa contratada deverá disponibilizar profissional especializado na realização dos serviços, para realização de consulta e análise de dados, e da inteligência contábil para suprir as necessidades deste Legislativo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**4 DOS PRAZOS**

- 4.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado a critério da administração.
- 4.2** A periodicidade das fases e os pagamentos previstos inicialmente como mensais, poderão, justificadamente, ser antecipados ou postergados, para que a execução dos serviços obedeça fielmente aos prazos previstos na legislação vigente à época e sejam realizados a contento.

**5 DOS REAJUSTES**

- 5.1** Os preços pactuados não sofrerão reajustes no decorrer do contrato.

**6 DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1** Os pagamentos serão realizados até o 10º dia após a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhado do relatório de execução.
- 6.2** A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao município, estado e país, além de certidão junto ao FGTS e certidão trabalhista.
- 6.3** O pagamento do serviço contratado será através de transferência financeira diretamente em conta-corrente em nome da empresa vencedora da licitação.

**7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1** As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Ficha: 15

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.35.00

Descrição: Serviços de Consultoria

**8 DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1** Nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93, a Câmara Municipal de Cáceres designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.2** a execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela CM de Cáceres, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

- 8.3** A CMC se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações.
- 8.4** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CMC.
- 8.5** As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1** Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, a empresa a ser contratada deverá:
  - 9.1.1** Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
  - 9.1.2** Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;
  - 9.1.3** Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
  - 9.1.4** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
  - 9.1.5** Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as condições de habitação de seguridade social na licitação;
  - 9.1.6** Acolher as solicitações CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;
  - 9.1.7** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços a serem contratados;
  - 9.1.8** Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste TR, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;
  - 9.1.9** Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.
  - 9.1.10** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, empregando os seus melhores esforços na prestação dos serviços, tomando as devidas precauções para a realização do mesmo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**9.1.11** A CONTRATADA se compromete em manter a integralidade estrutural do Banco de Dados de propriedade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** A Câmara Municipal de Cáceres durante a vigência do contrato compromete-se a:

**10.1.1** Expedir a ordem de serviço para início da execução dos serviços;

**10.1.2** Efetuar a atestação das notas fiscais, após conferência dos serviços executados;

**10.1.3** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de técnicos da CONTRATADA às dependências da Câmara, relacionadas à execução do contrato;

**10.1.4** Fornecer informações necessárias para levantamento de dados e outros;

**11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**11.1.1** Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**11.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5** Cometer fraude fiscal;

**11.1.6** Não mantiver a proposta.

**11.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.3** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

**11.3.1** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.3.2** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.3.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

- 11.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

**12 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 12.1** A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora do certame licitatório, referente à contratação com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser celebrado.
- 12.2** Por se tratar de serviços de relevante interesse da administração deverá ser apresentado pela empresa participante da licitação ao menos um Atestado de Capacidade Técnica expedido por órgão da administração pública municipal afirmando a capacidade operacional da empresa.
- 12.3** No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço global.
- 12.4** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao contrato por qualquer das partes.

**ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE  
Aux. Administrativo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**VISTO POR**

\_\_\_\_\_  
**EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO**  
Diretora da Secretaria de Aquisições, Licitação, Contratos e Patrimônio

**APROVADO POR**

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 18 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**RUBENS MACEDO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

A COMISSÃO DE PREGÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT  
PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2020

| ITEM | CÓD.<br>TCE-MT | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | MARCA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|----------------|-----------|------|------|-------|-------------------|----------------|
|      |                |           |      |      |       |                   |                |
|      |                |           |      |      |       |                   |                |

Valor Total: \_\_\_\_\_(valor por extenso)

b) Validade da Proposta: 60 dias

c) Prazo de disponibilidade: conforme edital.

d) PERCENTUAL DE DESCONTO expresso em algarismos e/ou por extenso, fracionados até **duas casas decimais após a vírgula**, sem previsão inflacionária, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) deste Edital.

.....de .....de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL  
4.358/2002**

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2020

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....de .....de.....

**Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ**





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, em atenção ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2020**, DECLARA:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de prestação, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta do contrato/ata registro de preços.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.
- f) não ser servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**  
**Carimbo CNPJ**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XX  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXX/XX**

**MODELO OPCIONAL DE ATESTADO**

**ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº  
\_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_,  
executa/entrega (ou executou/entregou) serviços/produtos de  
\_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

---

**Assinatura e carimbo do emissor**  
(Se de direito privado, reconhecer firma)



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2020, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE ..... E A EMPRESA .....**

A Câmara Municipal de Cáceres, sediada no endereço: Rua Cel José Dulce, esq. c/ Rua General Osório, S/N, Centro, na cidade de Cáceres-MT, CEP: 78210-056, inscrita no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representada por seu Presidente ..... (nome), portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria contábil e administrativa, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | CÓDIGO TCE | DESCRIÇÃO   | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO MÉDIO | VALOR TOTAL MÉDIO |
|------|------------|---|----|-----|----------------------|-------------------|
| 1    | 350326-7   | SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA | UN | 12  | R\$                  | R\$               |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

|             |   |  |  |  |     |
|-------------|---|--|--|--|-----|
|             | E CONTÁBIL – DO TIPO<br>CONSULTORIA PARA ANÁLISE DO<br>DESEMPENHO DA EXECUÇÃO<br>ORÇAMENTÁRIA E<br>CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM<br>COMO CONSULTORIA<br>ADMINISTRATIVA E<br>FINANCEIRA, E CONSULTORIA<br>NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO<br>SICONFI, APLIC E GEO-OBRS. |  |  |  |     |
| VALOR TOTAL |   |  |  |  | R\$ |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e não poderá ser prorrogado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Ficha: 15

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.35.00

Descrição: Serviços de Consultoria

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Cáceres-MT.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

19. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

20. ...., ..... de..... de 20....

21. \_\_\_\_\_

22. Representante legal da CONTRATANTE

23.

24. \_\_\_\_\_

25. Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF: